

ESTADO DO ACRE

1 - Nome do estabelecimento, data de inspeção:

Complexo Penitenciário Polivalente Dr. Francisco de Oliveira Conde, Rio Branco, 08 de junho de 1987.

2 - Tipo de estabelecimento:

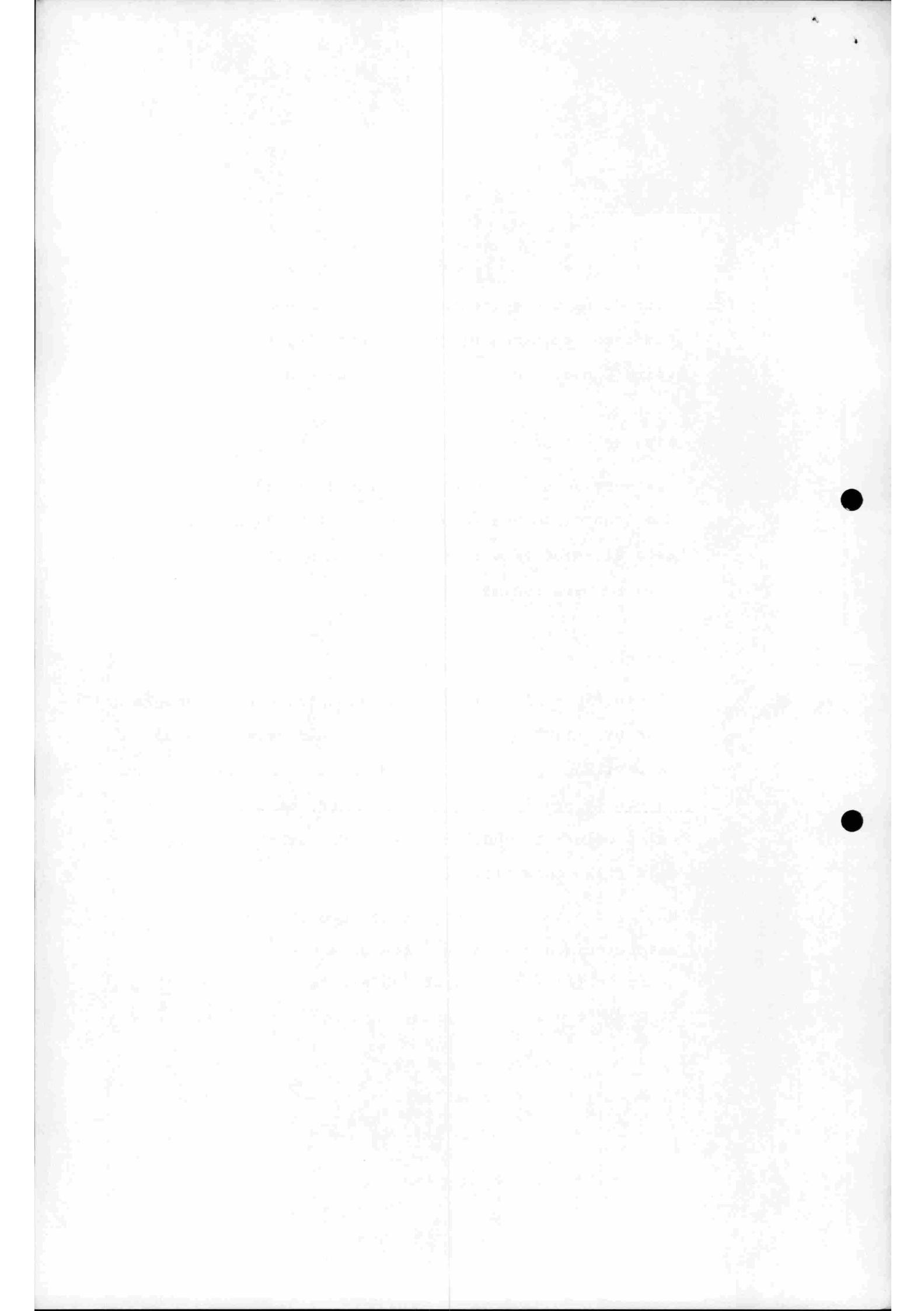
Trata-se de conjunto penitenciário situado a 12Km de Rio Branco, em uma área de desesete (17) hectares.

Está dividido em dois setores: um para regime fechado e outro para regime semi-aberto.

3 - Lotação:

O Complexo Penitenciário tem capacidade para cento e quarenta (140) presos e todas as suas celas são coletivas. Há pavilhões para presos condenados e há pavilhões para presos provisórios. São, ao todo de dezesseis (16) celas coletivas que, dependendo do tamanho, abrigam dois (2) a onze (11) presos.

Não existe problema de superlotação carcerária pois o estabelecimento, complexo com capacidade para cento e quarenta (140) presos, abriga atualmente (junho/86) cento e vinte e um (121) presos assim distribuídos:



8

Homens (sub-judice) - 63
Homens (condenados) - 56
Mulheres (sub-judice) - 02
Mulheres (condenadas) - 00

Dos presos condenados, quarenta e três (43) estão em regime fechado, sete (7) em regime semi-aberto e seis em regime de prisão domiciliar, este último em função da existência de casa do albergado.

Não há manicômio judiciário no Acre. O Secretário de Justiça, informou que há um convênio do Governo de seu estado com o Governo do Amazonas, pelo qual o preso do Acre com doença mental é enviado para o hospital especializado, em Manaus e, por sua vez, como o Acre tem hospital para hansenianos, recebe os presos do Amazonas portadores dessa doença.

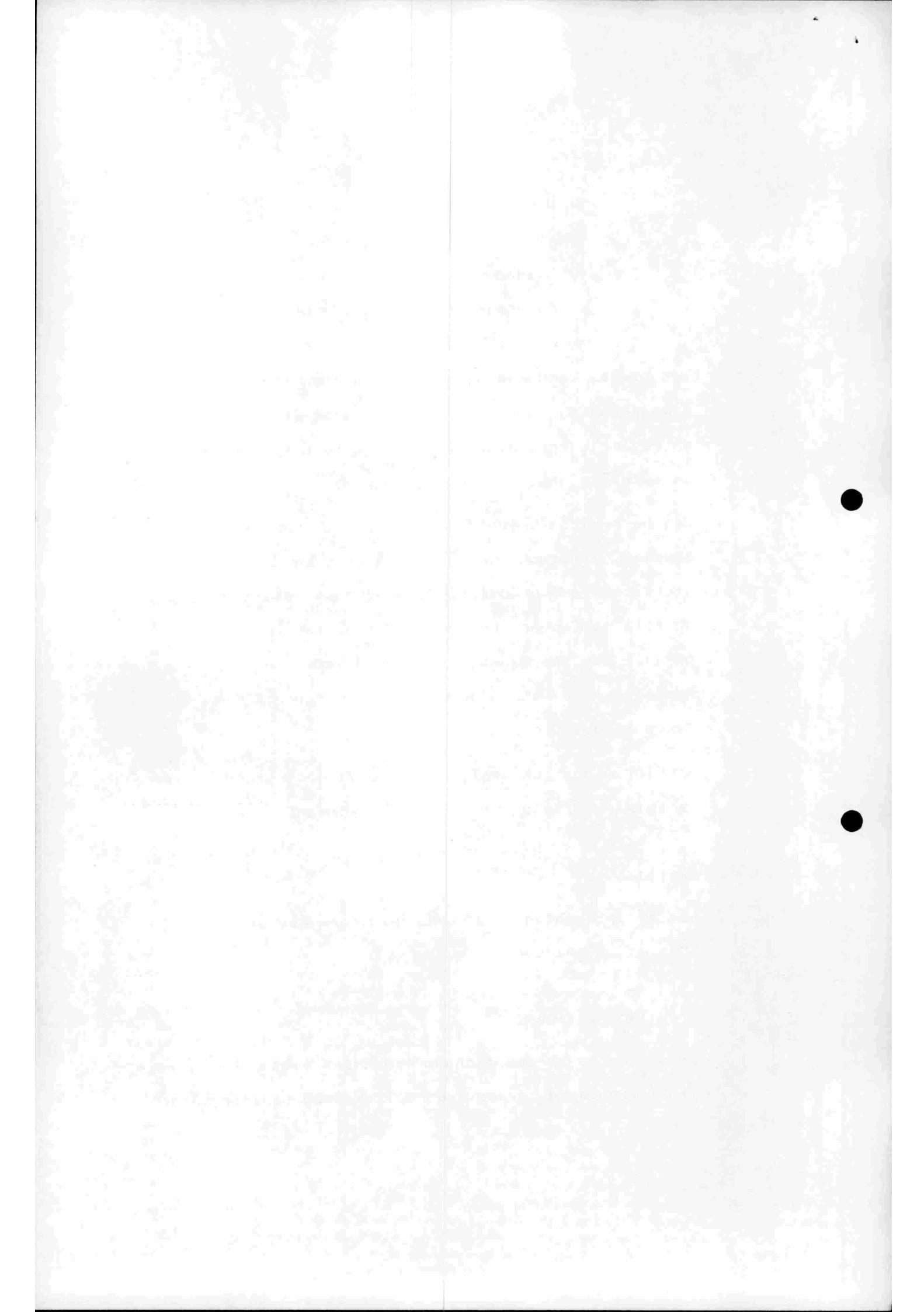
A maioria considerável, cerca de 78% dos presos está na faixa etária de vinte (20) a trinta (30) anos.

4 - Instalações:

Não há informação acerca do estado em que se encontram as instalações.

5 - Trabalho prisional:

Os presos no regime fechado trabalham apenas no serviço de limpeza e conservação do complexo penitenciário.



Por esse serviço não recebem qualquer remuneração, do que reclamam muito, parecendo, mesmo, a alguns, que se trata de "trabalho forçado".

Os presos em regime semi-aberto trabalham fora, reconhecendo-se somente à noite; recebem salários que variam em função do contrato estabelecido por eles com a empresa contratante.

Do mesmo modo, os presos no regime de prisão domiciliar são beneficiados com contratos profissionais.

Não há na administração penitenciária nenhuma orientação pedagógica voltada à planificação do trabalho prisional, com respeito às garantias e benefícios dele de corrente.

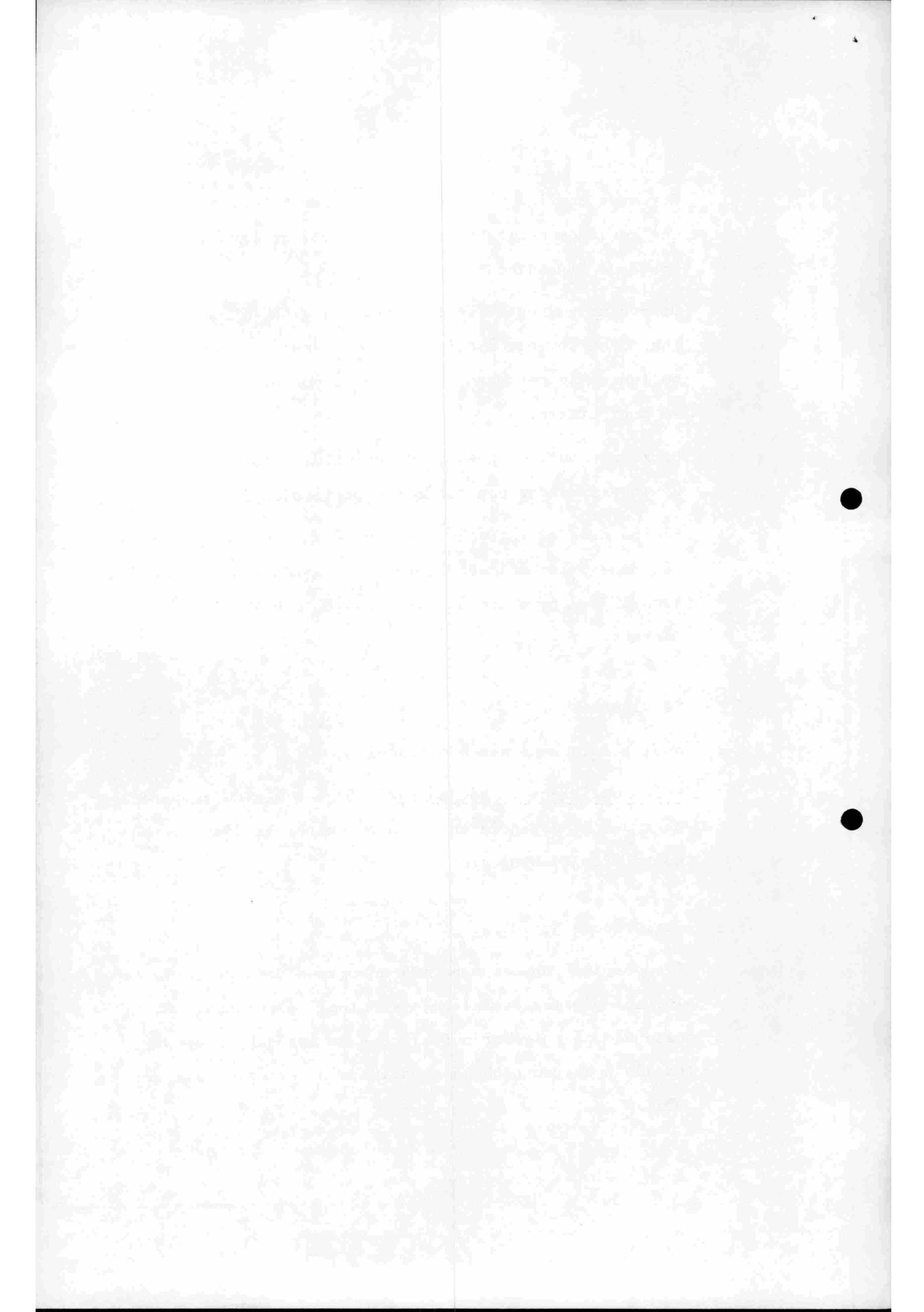
6 - Serviços:

6.1 assistência médica e odontológica:

Muito deficiente. Não há remédios e o médico comparece para dar assistência apenas uma vez por semana. Não há serviço odontológico.

6.2 assistência jurídica:

É precária. Apenas três (3) advogados da Secretaria de Justiça prestam assistência eventual aos presos. No Estado não há Defensoria Pública e os estudantes de Direito não praticam nenhuma modalidade de estágio nas prisões.



6.3 assistência educacional:

Lamentavelmente inexiste, não obstante 85% dos presos sejam alfabetizados.

6.4 assistência social:

Não há informação a respeito.

7 - Lazer:

Os presos só têm à disposição uma possibilidade de lazer: futebol de campo.

A construção de uma quadra polivalente para prática de esportes foi apontada como necessidade prioritária.

8 - Equipe a serviço:

Não há informação a respeito.

9 - Disciplina:

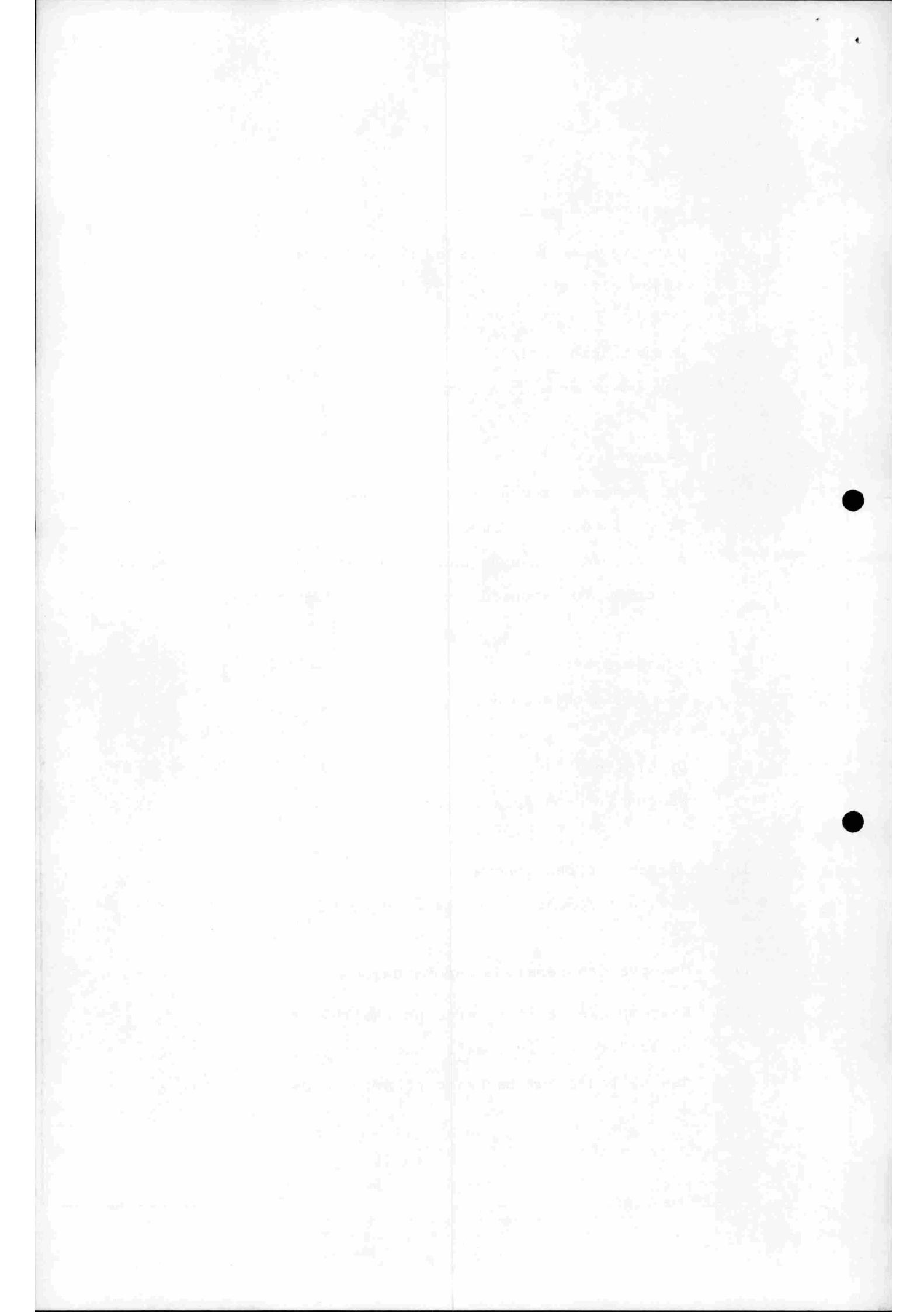
Não há informação a respeito.

10 - Tratamento penitenciário:

Não há informação precisa à respeito.

11 - Observações gerais e recomendações:

11.1 No complexo penitenciário um pavilhão foi construído para as "visitas íntimas". São doze (12) celas individuais, todas com banheiro próprio, onde o preso recebe,



uma vez por mês, sua esposa ou companheira.

11.2 Não há qualquer tipo de assistência ao egresso no Estado do Acre.

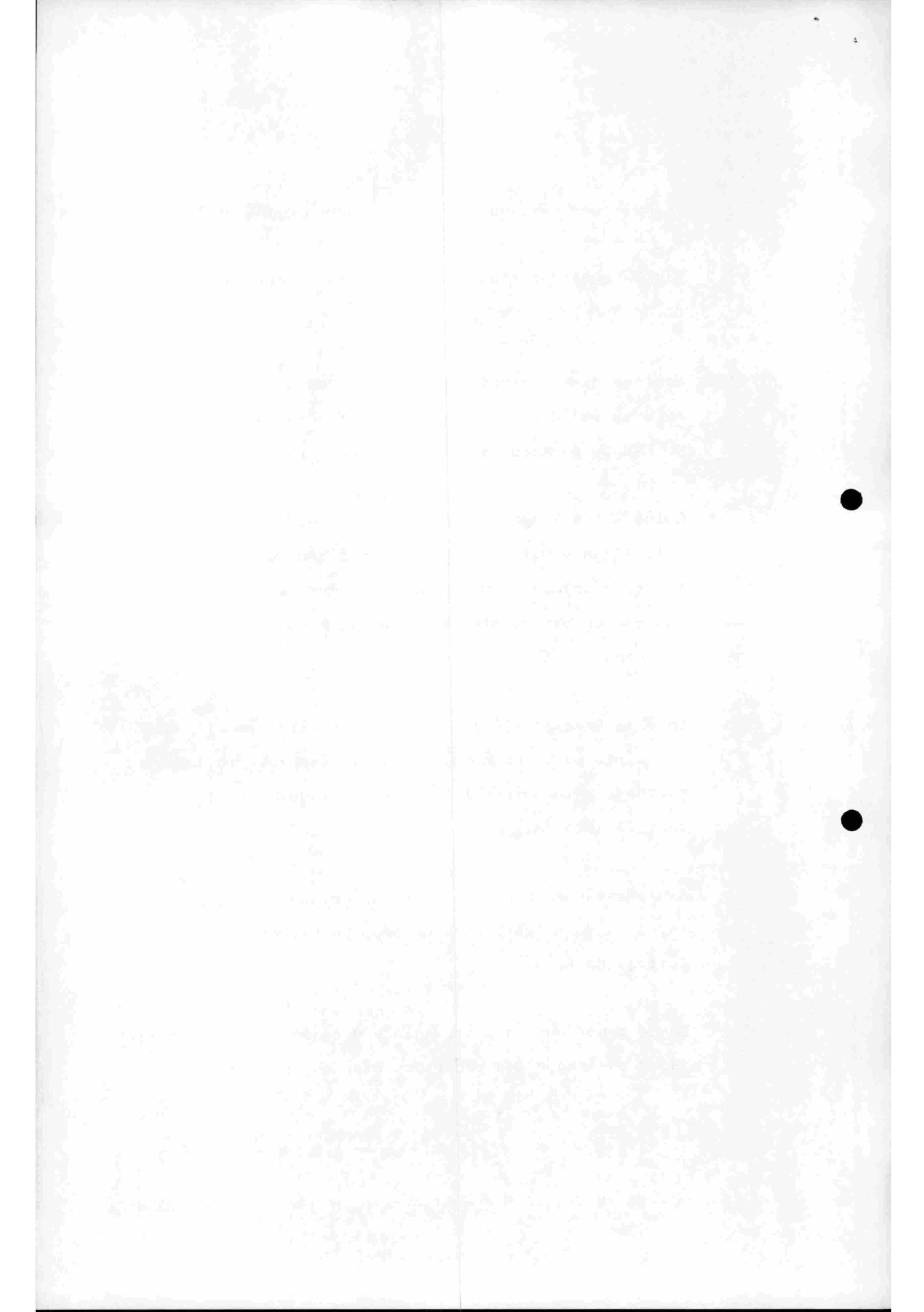
11.3 Sabe-se que a reincidência é da ordem de 20%, sendo maior a incidência de furto e tráfico de entorpecentes. No Estado do Acre há ainda duas pequenas penitenciárias:

1 - Colônia Penal Agrícola Guimarães Lima, em Cruzeiro do Sul, segundo mais importante município do Estado. Trata-se de estabelecimento para regime semi-aberto, com capacidade para vinte (20) presos, e com população atual de dezessete (17) internos.

2 - Colônia Penal Agrícola de Sena Madureira, localizada no município do mesmo nome, de regime semi-aberto, com capacidade para quinze (15) presos, tendo atualmente doze (12) internos.

Ambas estão em bom estado de conservação e funcionamento, segundo o testemunho do próprio Secretário de Justiça do Acre.

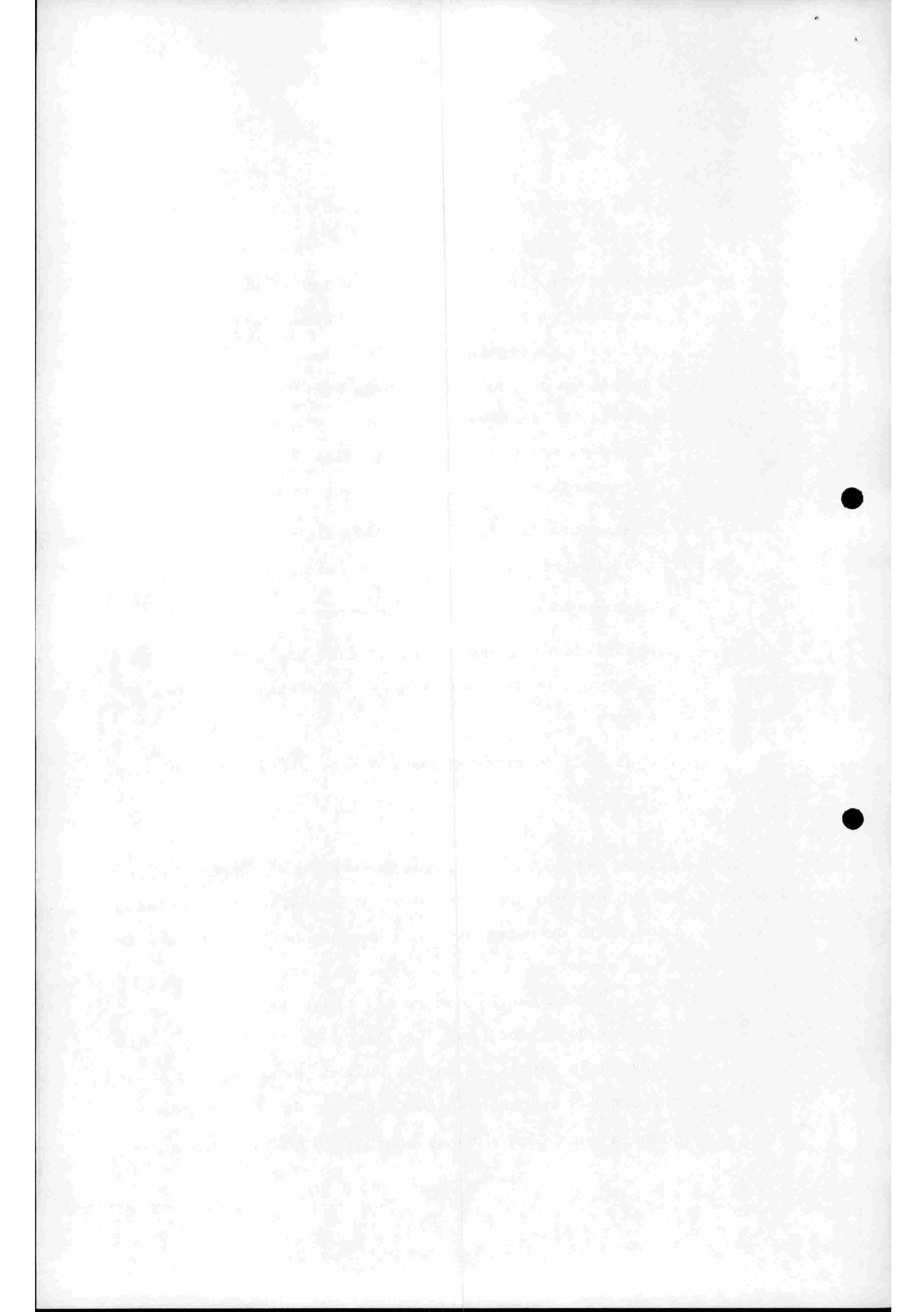
11.4 Tendo como fonte a observação e declarações das autoridades da área e dos próprios internos, cluclui-se:



- Não devem ser construídos outros estabelecimentos no Estado do Acre.
- o Complexo Penitenciário Polivalente deve ser objeto de obras para aprimoramento. Neste sentido são imprescindíveis as seguintes providências:
 - aquisição de equipamento para profissionalização dos presos, devendo-se aproveitar a produção e potencialidades da própria região, instalando-se uma oficina de marcenaria e outra de confecções de sapatos.
 - tratamento da água, visto não existir medidas de saneamento no Complexo Penitenciário.
 - construção de uma quadra de esporte.
 - aquisição de um micro-ônibus e de uma ambulância para o serviço de transporte que o Complexo Penitenciário exige.
 - aquisição de remédios para o ambulatório prisional, extremamente carente.

11.5 Existe uma só Vara de Execuções Penais em todo o Estado. De seu próprio juiz, foi ouvido desabafo desalentador pela falta de estrutura para desempenhar com eficiência o seu mister.

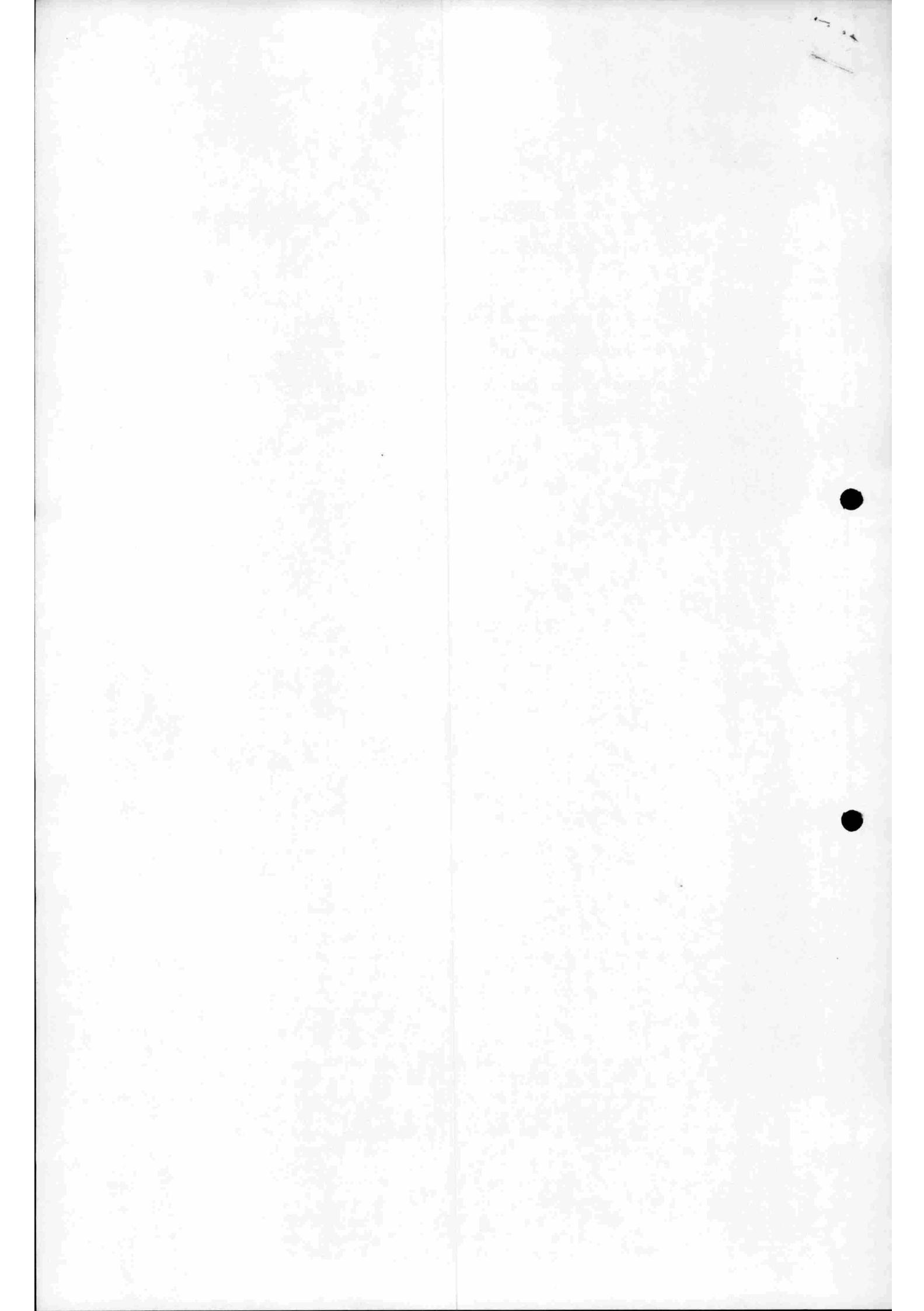
Ele confessou que há quatro (4) meses não visita as prisões do Estado, mas justificou-se: além de Juiz de Execução Penais, é também Juiz de Menores, recebe processos - crimes, exceto de Júri e de entorpecentes, acumula duas Comarcas nos municípios de Tarauacá e Fei



2

jó e é Juiz Eleitoral da la. Zona na Capital, e dos mu
nicipíos de Tarauacá e Feijó.

De acordo com os dados fornecidos pela Vara de Execu-
ções Penais, no início de Junho do ano em curso, o Acre
apresentava o índice de apenas dezessete (17) mandados
de prisão expedidos e não cumpridos.



1

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1 - Nome do estabelecimento, data da inspeção:

Colônia Penal Agropecuária Industrial do Amapá, Macapá, 10 de junho de 1987.

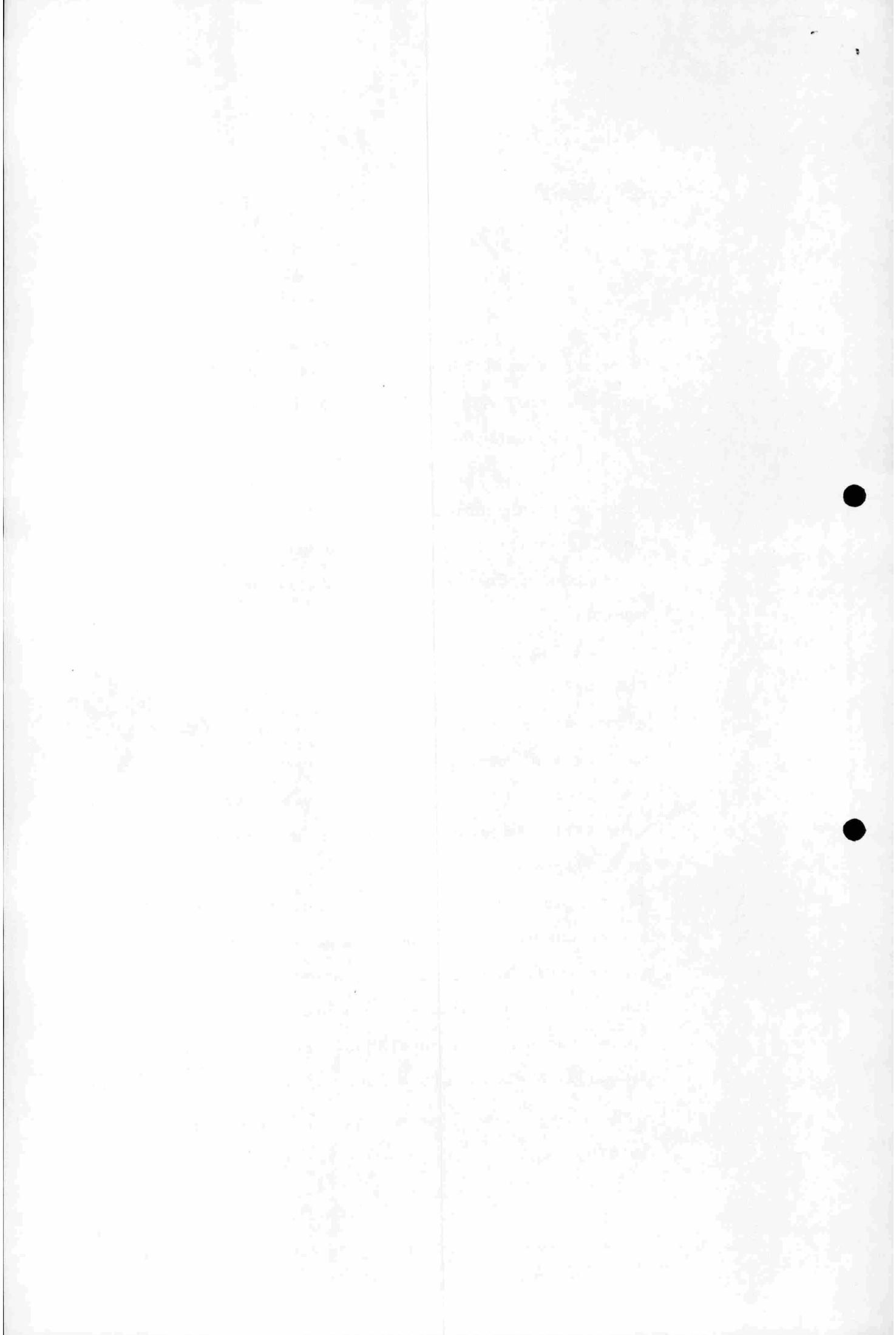
2 - Tipo de estabelecimento:

Colônia agrícola em uso com condenados e processados, instalada em área rural e constando de trezentos (300) hectares.

3 - Lotação:

A lotação prevista é de oitenta e quatro (84) presos mas, presentemente, há cento e noventa e cinco (195), dos quais, cento e oito (108) condenados e oitenta e sete (87) custodiados: o Pavilhão Feminino conta treze (13) presas.

Há, portanto, superlotação: ao invés dos $6,00\text{m}^2$ (seis metros quadrados) estabelecidos pela LEP como área mínima individual para alojamento de presos, sentenciados, os custodiados não dispõem de mais que $2,00\text{m}^2$ (dois metros quadrados), constrangendo a direção do estabelecimento a improvisar, nas celas, beliches e "trelices" para a precária acomodação dos internos.



2

Vinte e oito (28) presos, classificados como "extra-muros" cumprem pena em regime aberto, dedicando-se às suas atividades profissionais na cidade durante o dia, para retornar à noite, alojando-se em celas separadas do Pavilhão Feminino.

4 - Instalações:

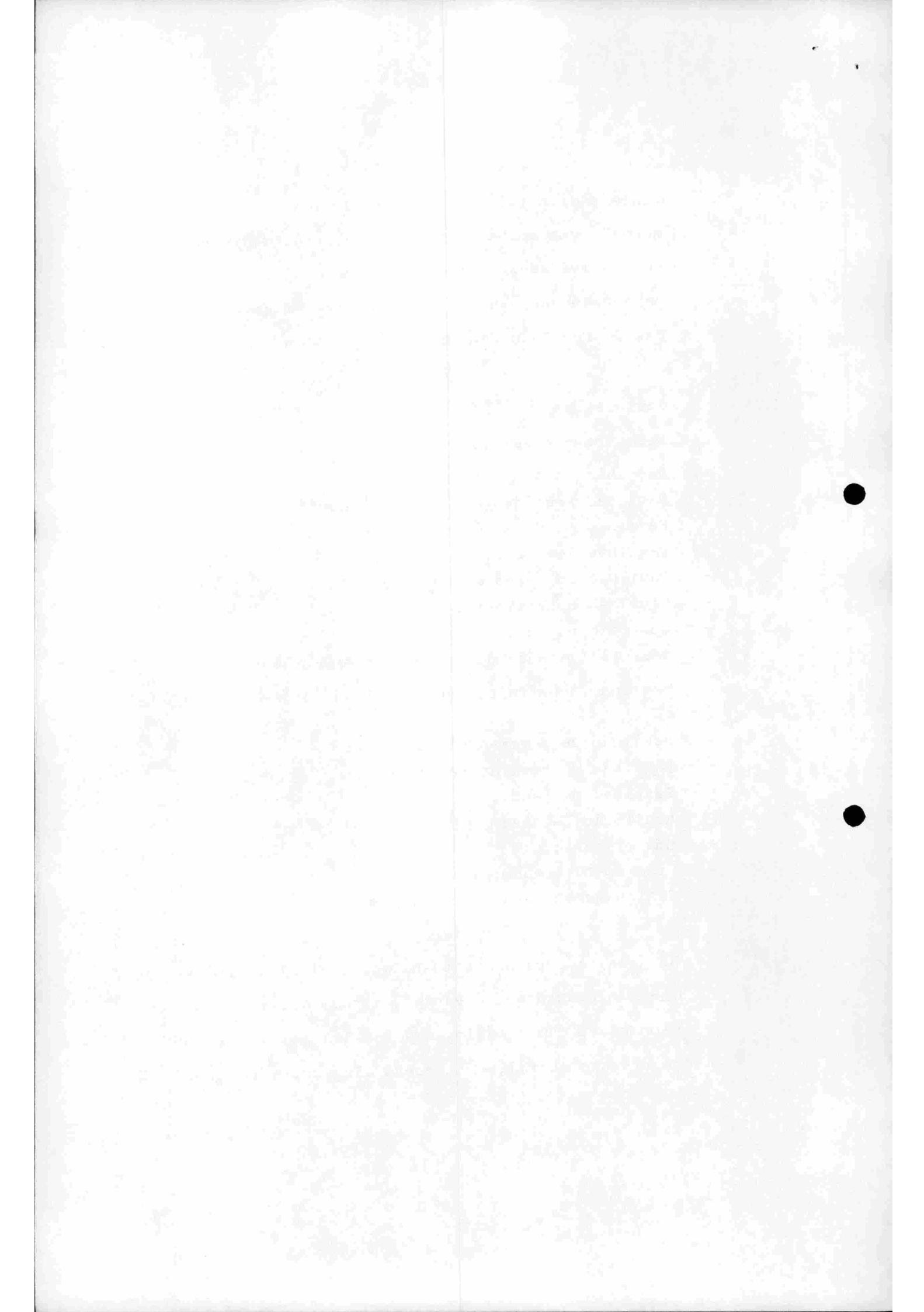
Encontram-se edificados:

- Pavilhão da Administração;
- Pavilhão Presídio Jovem-Adulto Masculino;
- Pavilhão do Refeitório;
- Pavilhão Feminino;
- Pavilhão do Corpo de Guarda;
- Pavilhão de Vistoria;
- uma oficina de Carpintaria;
- seis (6) galpões do Projeto de Agricultura.

restando construir, para conclusão do projeto inicial:

- Pavilhão de Jovem-Adulto;
- Pavilhão de Visitas Familiares;
- Pavilhão de Saúde;
- Auditório Escola;
- uma oficina;
- Casa do Albergado;
- Centro de Observação e Triagem.

Na área reservada aos trabalhos agrícolas, além de hortas e plantações diversas, situam-se, em pleno funcionamento, um aviário, uma pocilga com animais de raça e vasto curral, em terreno alagado, destinado à



criação de búfalos.

A oficina de carpintaria dispõe de maquinaria razoável, e, no momento, além de produzir móveis para a Administração Pública, aparelha-se para construir mobiliário escolar.

Encontra-se também em funcionamento, ainda, alfaiataria, esta necessitando receber máquinas industriais de maior rendimento.

5 - Trabalho prisional:

Por força das instalações referidas há ocupação para cerca de 60% (sessenta por cento) da população carcerária.

Segundo a direção, os presos ainda em ociosidade, quando não são provisórios, são de mau comportamento, não merecendo confiança para o trabalho em área livre.

6 - Serviço:

Não consta informação a respeito.

7 - Lazer:

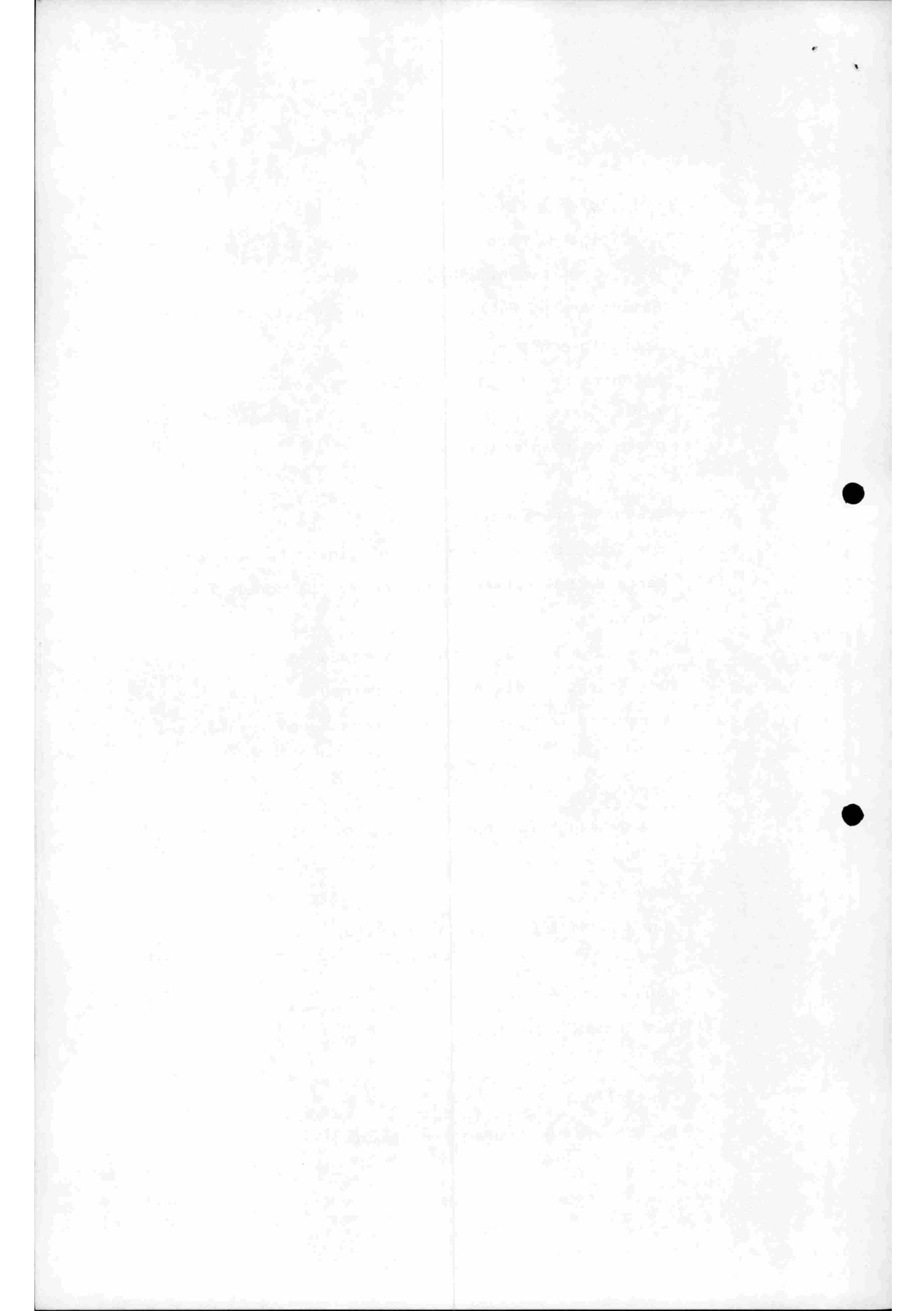
Não consta informação a respeito.

8 - Equipe a serviço:

Não consta informação a respeito.

9 - Disciplina:

Não consta informação a respeito.



10 - Tratamento penitenciário:

Do que consta no relatório pode-se concluir que há esforço no sentido de proporcionar trabalho ao maior número de internos. que as autoridades da área, ou seja, o Secretário de Segurança e de Justiça, o diretor do estabelecimento, o juiz Criminal Federal, os presidentes da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Penitenciário, estão bastante ocupados com a questão da delinquência e execução da pena, atuando em colaboração umas com as outras.

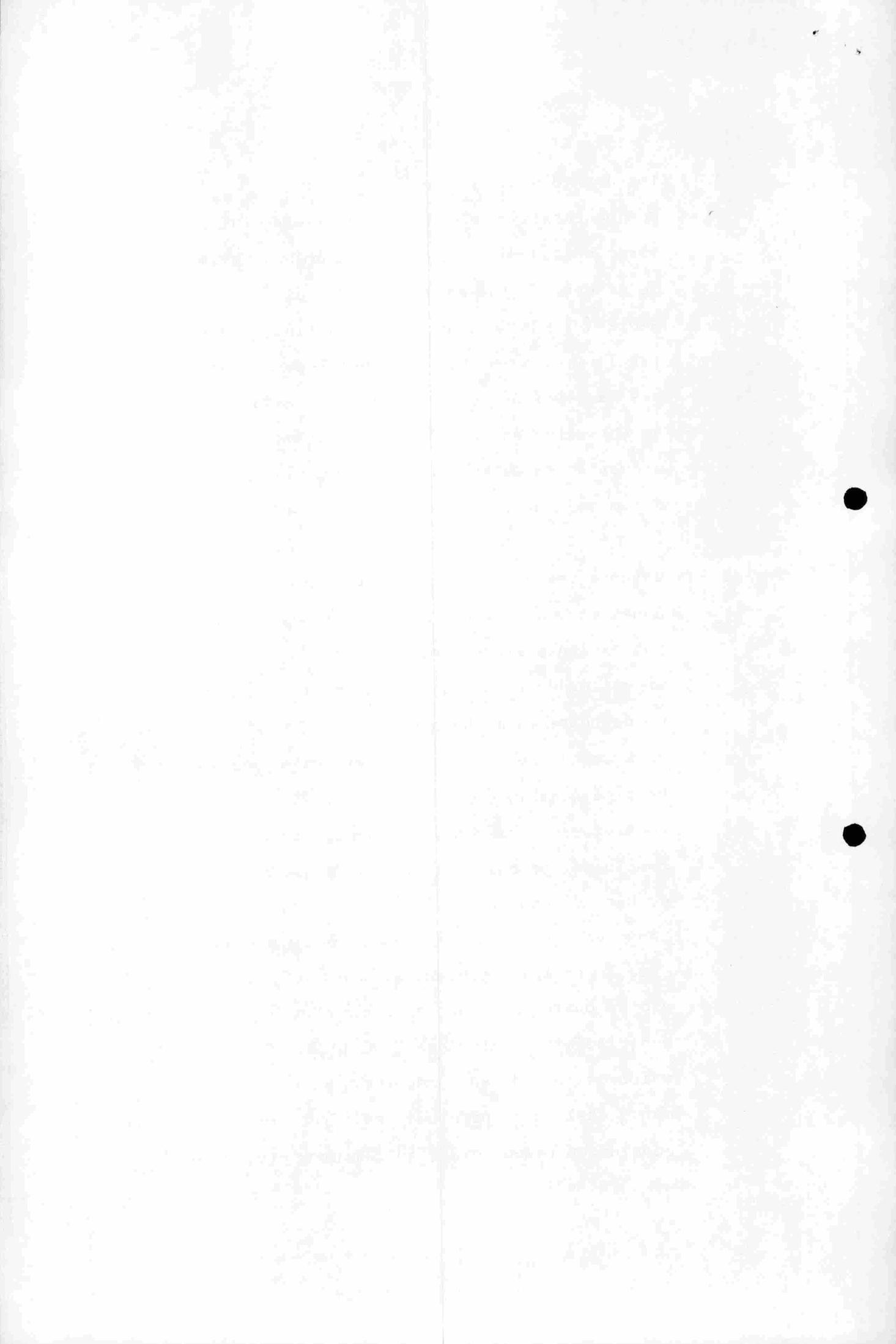
11 - Observações gerais e recomendações:

A despeito de algumas falhas o sistema prisional causou exelente impressão.

Urge, fornecer recursos (atualmente estimados em torno de sessenta milhões de cruzados (CZ\$60.000.000,00) para conclusão das obras previstas no projeto já aprovado pelo Ministério da Justiça.

Completa-se o sistema, no Amapá, com a edificação, já concluída, de cadeias públicas ao lado das Delegacias de cada circunscrição.

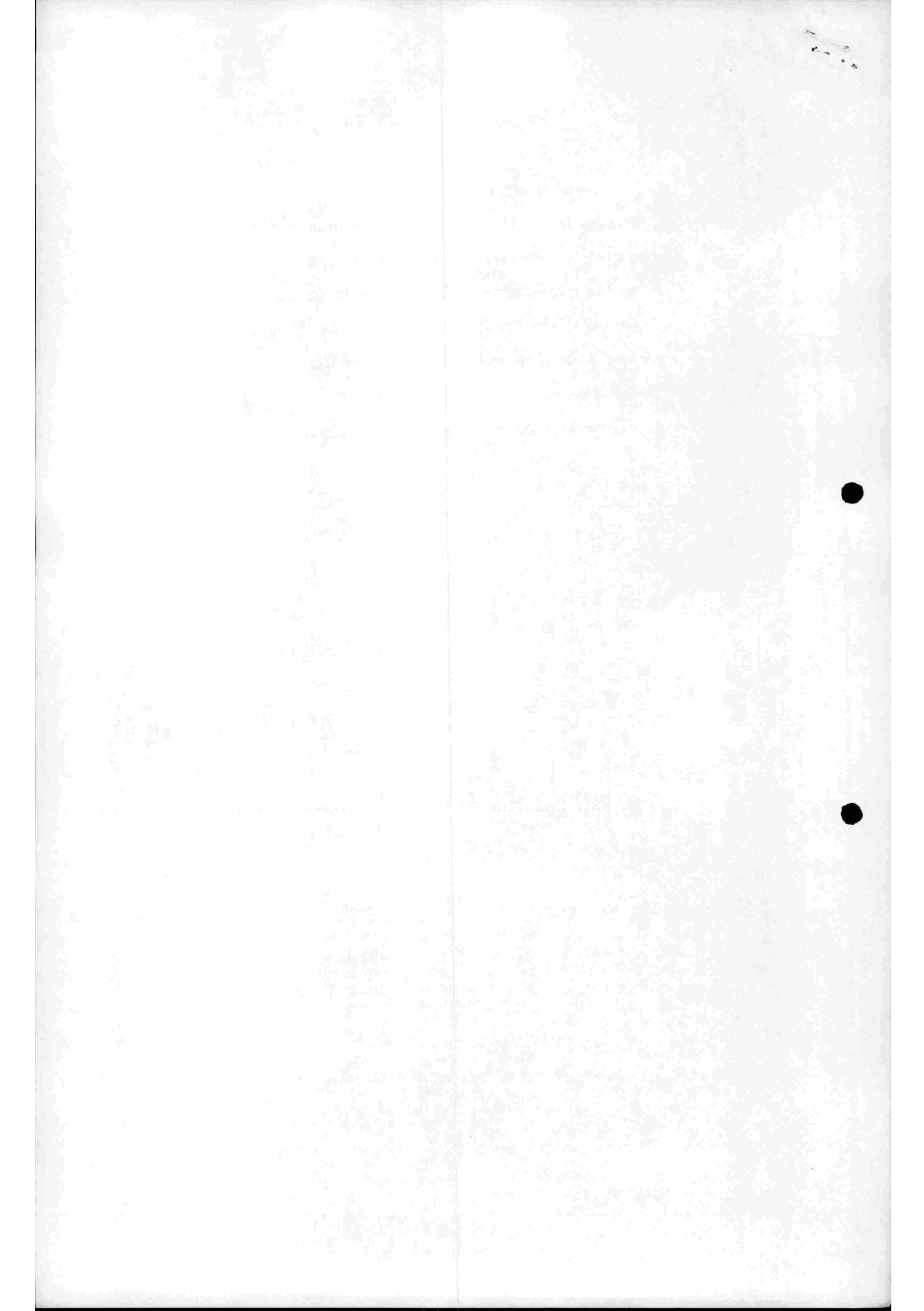
Sendo enormes as distâncias a vencer, no Amapá, a edificação de tais cadeias, além de permitir a permanência de custodiados nas proximidades de seus familiares, facilita a atuação da Justiça. Para conferir maior celeridade aos processos, o Dr. juiz, periodicamente, desloca-se para uma das circunscrições e ali conclui, em poucos dias, julgamentos que, de outro modo



do, consumiriam meses.

A Delegacia do Oianoc, foi visitada e revelou-se com posta de cinco celas bem iluminadas e arejadas, dispon do de um quarto e sanitário para utilização comum.

Do que foi visto ficou a convicção de que, provido dos necessários recursos para a conclusão de seu projeto, o sistema do Amapá reúne todas as condições para se converter em modelo para os demais.



4

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

1 - Nome e localização do estabelecimento:

Penitenciária Agricola de Boa Vista, Boa Vista, 9 de ju
nho de 1987.

2 - Tipo de estabelecimento:

A Penitenciária abriga tanto presos provisórios quanto presos em regime fechado, semi-aberto ou aberto, menores, mulheres e clientela própria de Manicômio Judiciário.

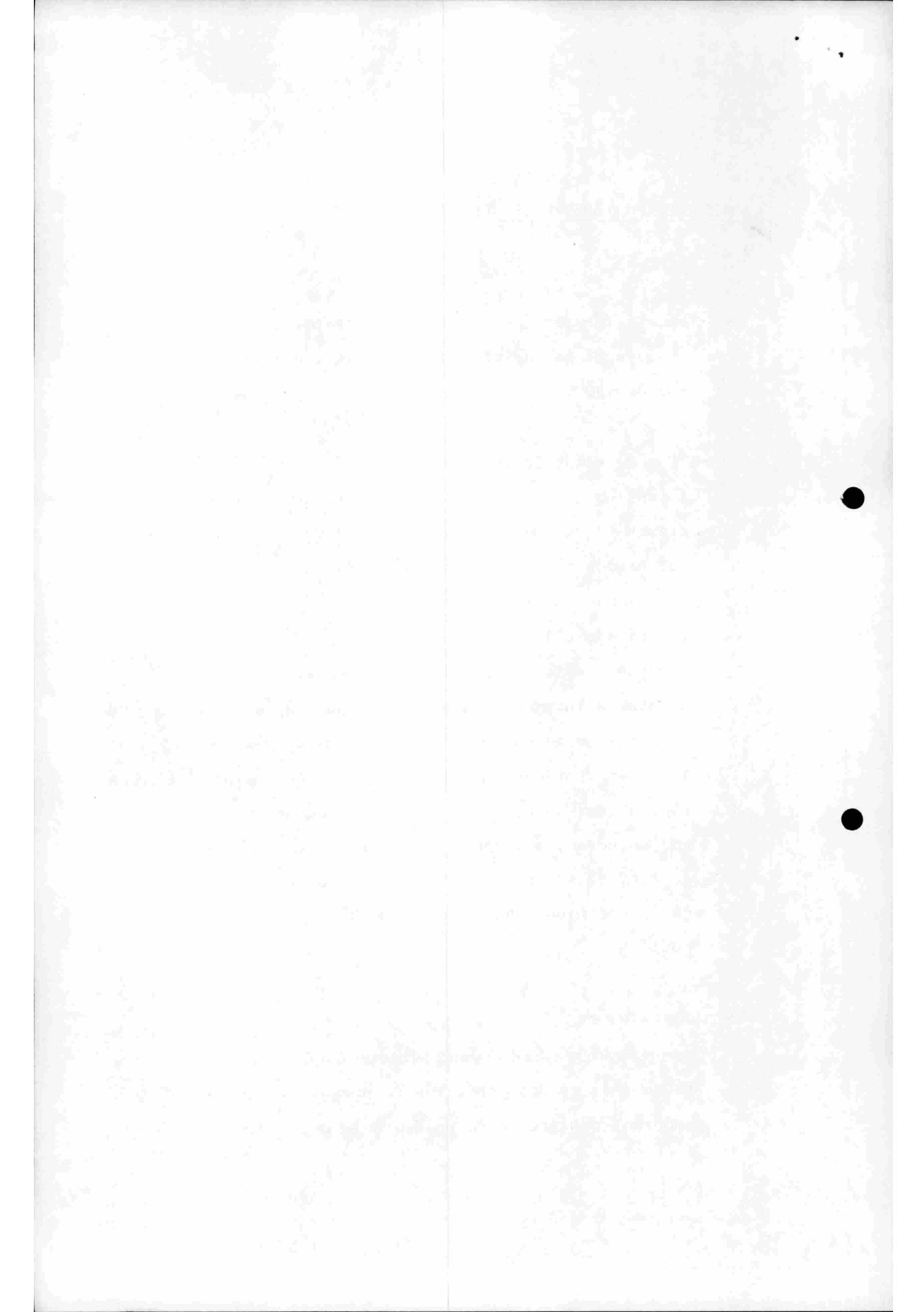
3 - Capacidade e lotação:

A capacidade é de 70 (setenta) presos.

No dia da inspeção compunham a população carcerária 42 (quarenta e dois) presos provisórios do sexo masculino, 13 (treze) presos em regime fechado, 08 (oito) presos em regime semi-aberto, 06 (seis) em regime aberto, 02 (duas) mulheres, uma presa provisória e uma em regime semi-aberto, 02 (dois) menores e 06 (seis) presos com situação indefinida. No total eram 79 (setenta e nove) internos.

4 - Instalações:

Identificado o estabelecimento, nota-se rapidamente que se trata de mais um dos depósitos de presos existentes no País, embora a construção do prédio seja razoavelmente ampla,



2

possuindo janelas grandes, cozinha em condições razoáveis.

O depósito de produtos alimentares é uma pequena mercearia, notando-se abundância de latarias, que não se sabe se fazem parte do cardápio dos presos.

5 - Trabalho prisional :

Os 06 (seis) presos em regime-aberto e 08 (oito) presos em regimes semi-aberto ou fechado prestam trabalho externo e apenas pernoitam na Penitenciária.

Dessesete (17) presos trabalham internamente, distribuídos por uma carpintaria, um setor de artesanato em que confeccionam jarros de barro, e horta; a remuneração é de: Cz\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzados) por mês, segundo informação da direção.

6 - Serviços :

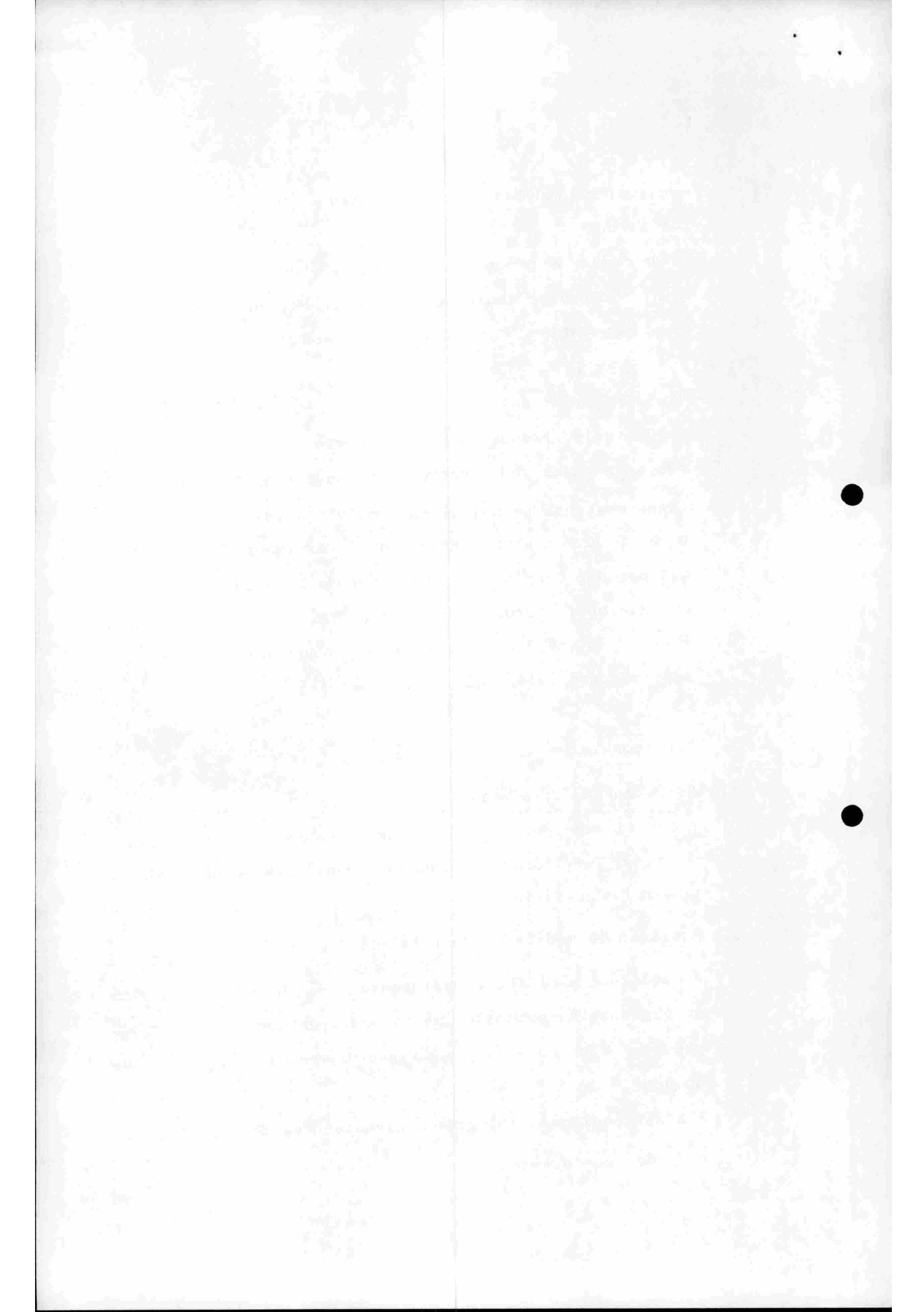
6.1 Assistência Judiciária

A assistência judiciária é coordenada pela Procuradoria Geral do Território e, segundo manifestação de diversos presos, é precária.

6.2 Assistência médica e odontológica

A assistência médica é deficiente. Não há exame médico ao ingresso no estabelecimento nem prontuário individual. O preso é examinado quando apresenta suspeita de doença.

A assistência odontológica é, igualmente, deficiente, limitando-se a extrações.



6.3 Assistência social:

O trabalho das assistentes sociais limita-se ao atendimento de alguns casos não desenvolvendo atividades voltadas a interação social do interno.

6.4 Assistência educacional:

Não há estudo regular de qualquer espécie.

7 - Lazer:

O lazer restringe-se a jogo de futebol, no pátio interno, até às 21 horas.

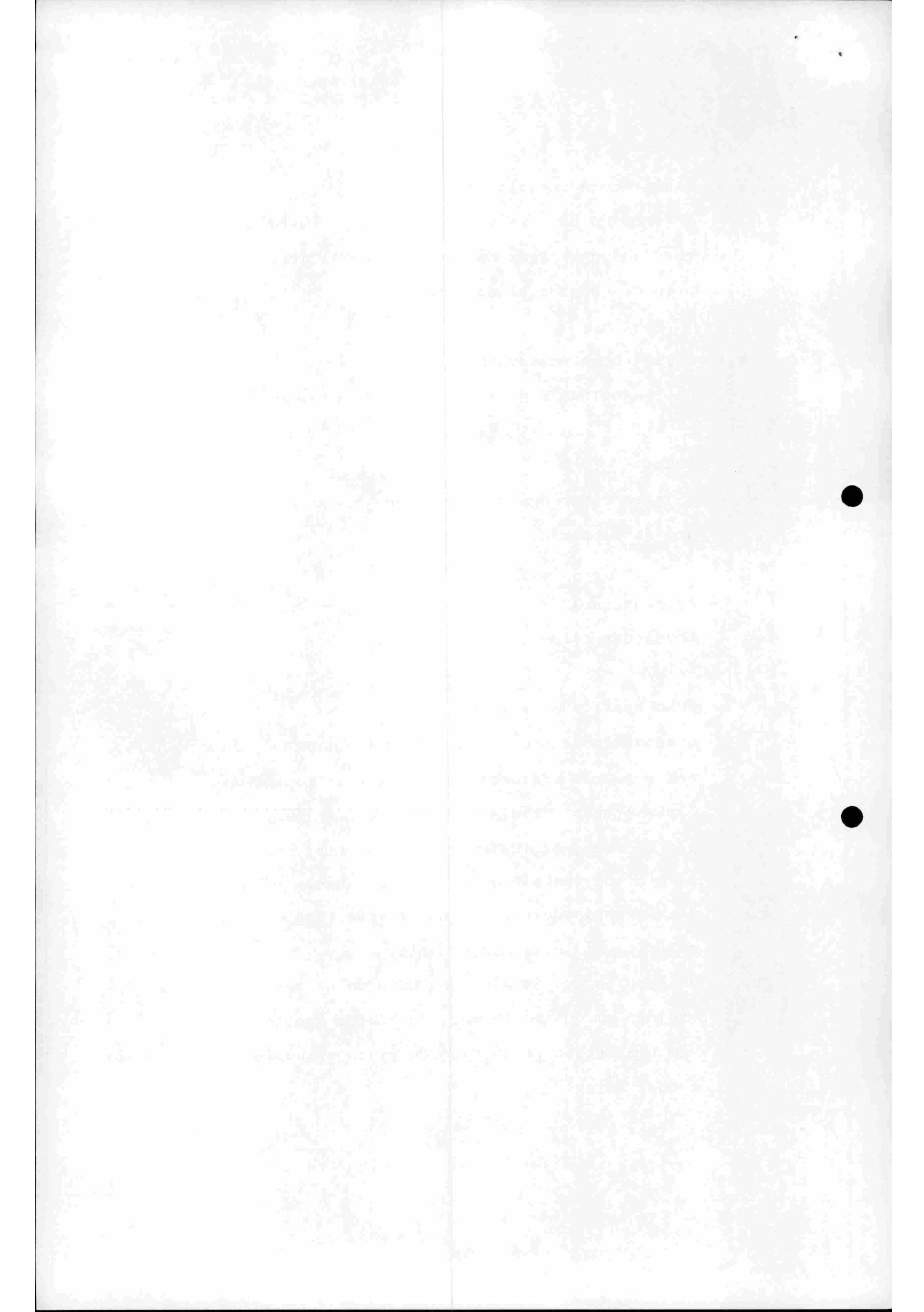
8 - Alimentação:

Condições alimentares razoáveis.

9 - Funcionários a serviço:

O estabelecimento conta com 60 (sessenta) funcionários, dos quais 16 (dezesseis) são agentes prisionais, 01 (um) é assistente jurídico, 01 (um) é odontólogo, 02 (dois) são médicos, 02 (dois) são assistentes sociais e 38 (trinta e oito) trabalham na administração. Há que ressaltar a existência de uma cozinheira que recebe mais de quatro salários mínimos, mensalmente.

Os agentes prisionais (chamados de carcereiros) estão divididos em quatro turmas, de quatro agentes cada, e observam uma escala de serviço de vinte e quatro por setenta e duas horas.



Não existe qualquer forma mais elaborada da recrutamento de funcionários (quer através de concurso público, quer através de curso de formação e habilitação) tanto que há agentes prisionais admitidos através da Consolidação das Leis de Trabalho e do Estatuto do Funcionário Público.

10 - Disciplina:

Segundo a direção a pena disciplinar atualmente estabelecida é a restrição de regalias. Esta restrição de regalias é chamada de "tranca" pelos presos e a regalia restringida é a saída da cela.

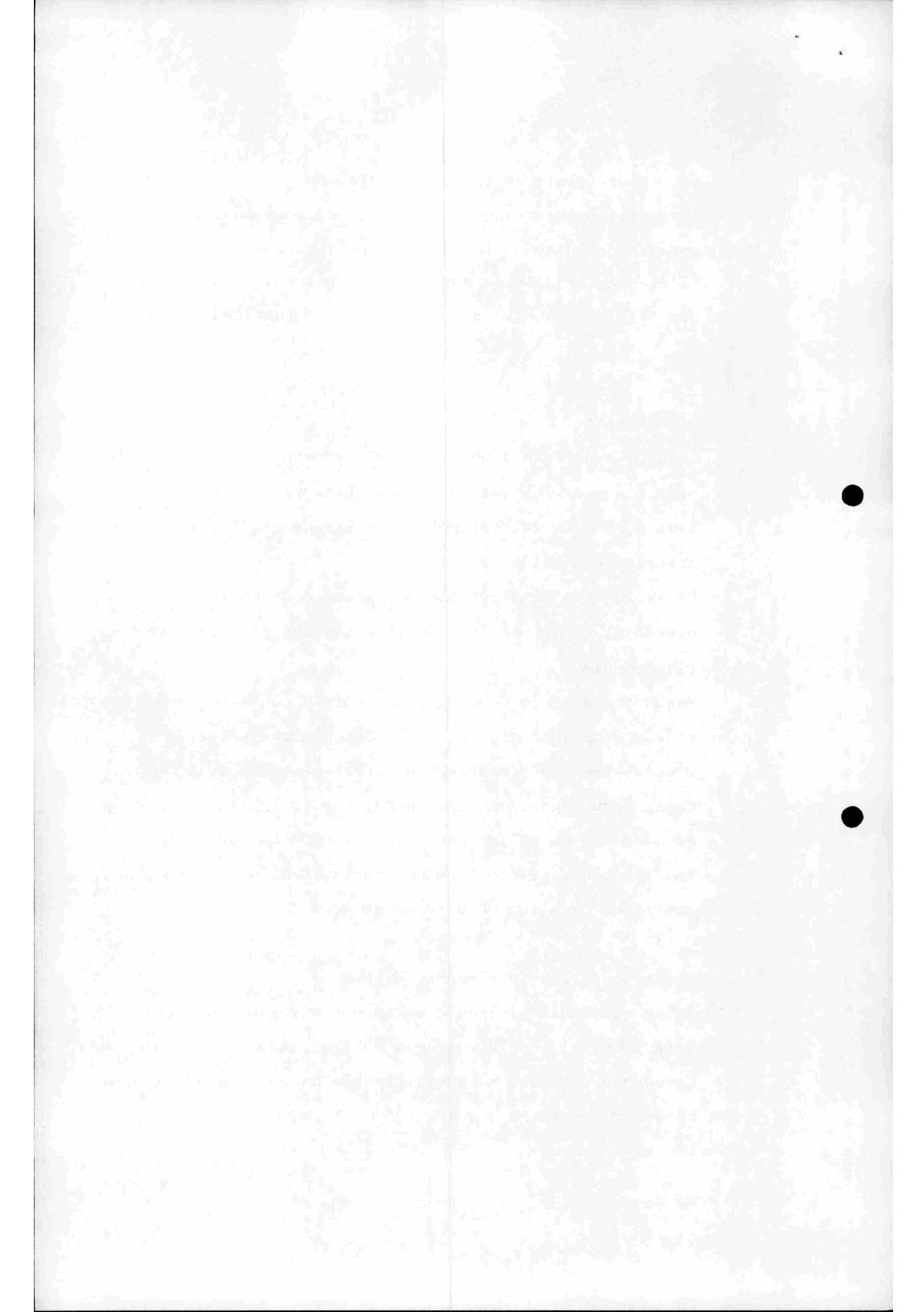
De acordo com manifestação de presos e de assistentes judiciários os carcereiros aplicam sanções disciplinares imotivadamente.

Segundo a direção do estabelecimento o Conselho Penitenciário é ouvido para aplicação de sanção disciplinar.

O estabelecimento manteve, até este ano, uma cela de tortura, cognominada de cela surda, que consistia em um espaço apertado entre uma parede, ao fim de um corredor, e uma armação de ferro, com uma porta, também de ferro, sem aberturas para luz ou entrada de ar.

11 - Observações gerais e recomendações

11.1- Foram efetuadas visitas a Ordem dos Advogados do Brasil, Vara Criminal e ao Ministério Público, com o intuito de apreender o quadro da administração da Justiça de forma mais abrangente.



De acordo com registro da secretaria da Vara Criminal, existem duzentos (200) réus pronunciados aguardando captura; duzentos (200) condenados aguardando prisão e cinqüenta (50) réus com prisão preventiva decretada, também aguardando captura.

Em rápido exame por livros de registro de sentenças verificou-se raras sentenças de mérito.

Os delitos mais valorizados são homicídio e tráfico de tóxicos. O roubo, embora valorizado, tem apenas seis (06) processos. O número de delitos sexuais (crime contra os costumes) é alto mas, via de regra, os processos não chegam a uma sentença de mérito, pela extinção da punibilidade, pela prescrição ou pela morte do agente (esta hipótese embora mencionada não está comprovada).

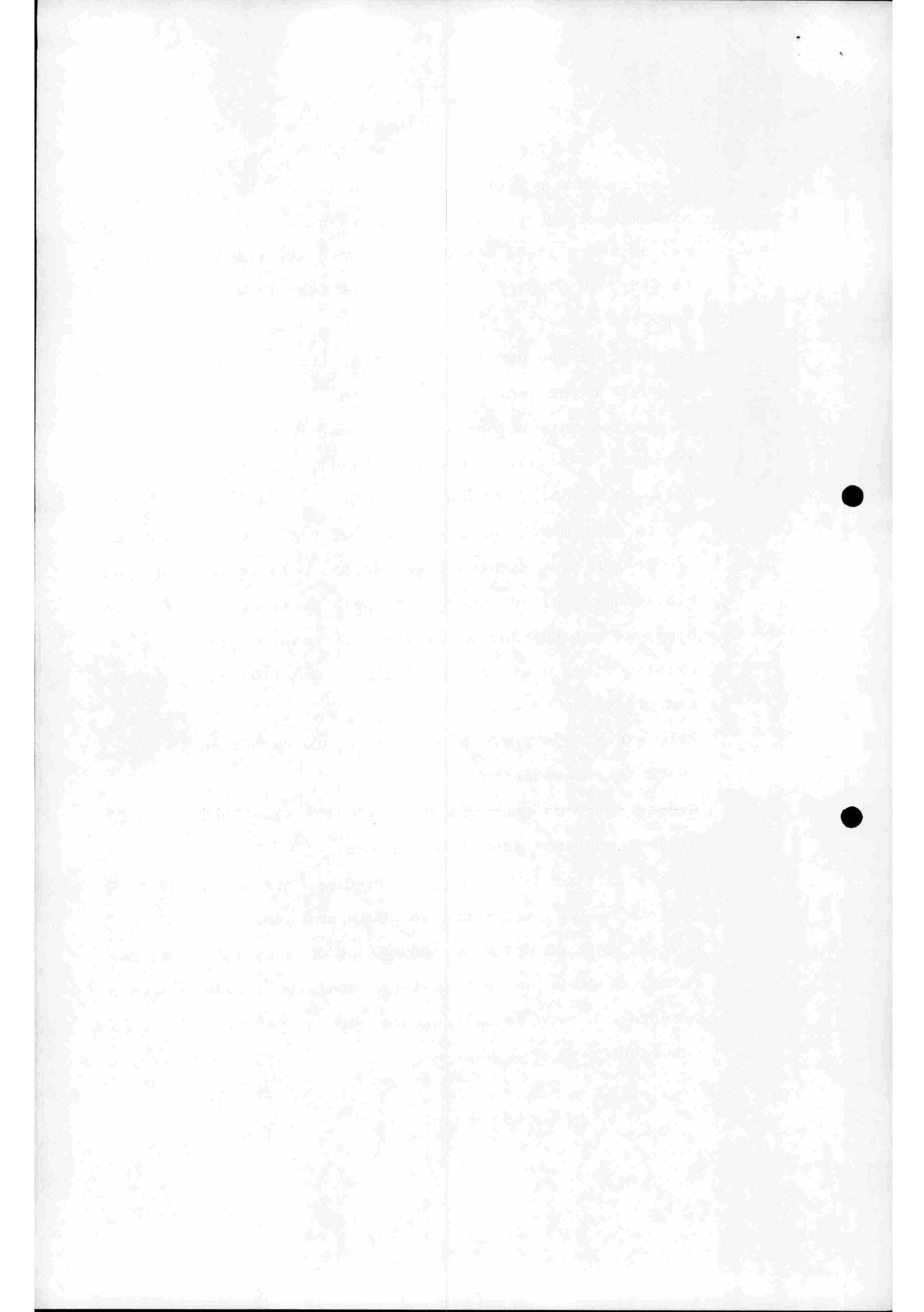
Existem vinte e cinco (25) índios e dez (10) estrangeiros com processos em andamento.

Pelo excesso de prazo há o relaxamento da prisão e o réu nunca mais é encontrado.

Até dezembro do corrente ano trezentos (300) processos já estão preparados para a prescrição.

Face a extrema deficiência da Justiça Criminal no Território há uma real sensação de impunidade.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Roraima, afirmou que se a Justiça local funcionasse como deveria o número de delinquentes presos deveria ser três vezes superior ao atual.



Sublinhou, ainda, a necessidade de ter andamento o processo que se encontra no Departamento de Assuntos Judiciais do Ministério da Justiça criando Varas no Território. Afirmou que 80% dos funcionários do Foro são cedidos pelo Governo do Território, sendo, no mais das vezes inabilitados para as funções que exercem.

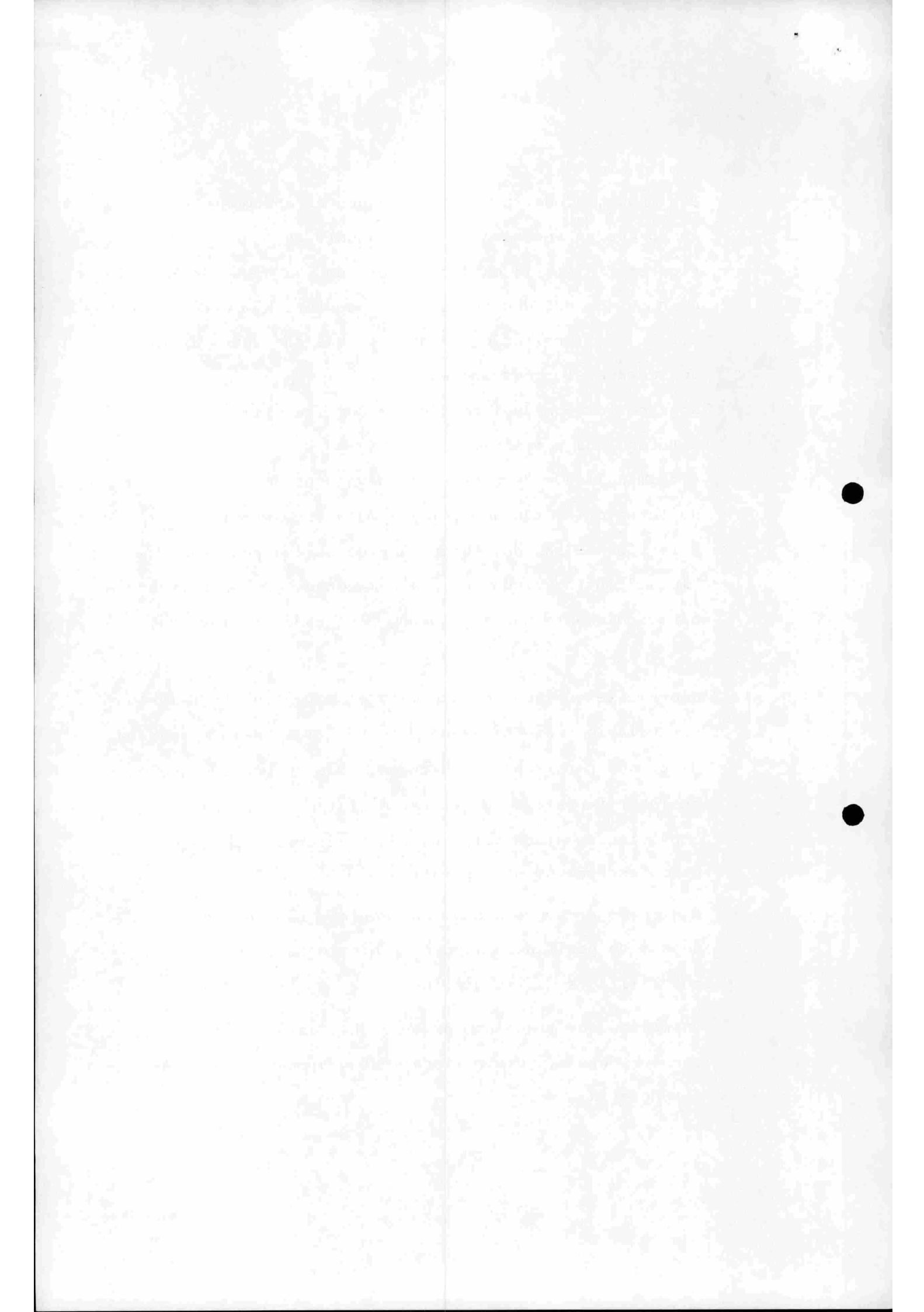
Segundo foi possível concluir a Justiça Criminal está estrangulada e omissa.

A criminalidade descreve uma curva ascendente. No Sul do Território, tensão social e matadores profissionais. Pelas fronteiras da Venezuela e da Guiana penetram os "mulas" introduzindo cocaína e maconha. Dos garimpos vêm ouro e diamante não se sabendo para onde são levados.

11.2 Não existe qualquer ensaio mais elaborado no tratamento penitenciário. Não há exame criminológico, nem separação de presos por grupos homogêneos. Não se percebe qualquer tentativa de alterar o sistema de regras de convivência estabelecido na Penitenciária, que se nos afigurou excessivamente estraificado.

A direção é despreparada, os técnicos não têm noções modernas de penitenciarismo e criminologia e os carcereiros limitam-se a impedir fugas.

Os presos que trabalham externamente estão praticamente isentos de pena, pois, literalmente, apenas dormem na Penitenciária.



11.3 A pretendida criação e instalação de Varas e a alocação de recursos humanos adequados são impostergáveis.

11.4 No elenco de prioridades deve-se considerar a construção da Cadeia Pública de Caracaraí (Convênio Ministério da Justiça, recursos do FAS) e da nova Penitenciária Agrícola de Boa Vista que permitirá a transformação da atual em Cadeia Pública.